CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 284/2015

AUTOR: Vereador Edvaldo Brito

EMENTA: "Denomina de Engenheiro José Pedral a um logradouro público desta Cidade."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 191, 192 e 193 do Regimento Interno, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos a EMENDAS anexas para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 166 do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE Nº 284/2015, DESDE QUE APROVADAS AS SEGUINTES EMENDAS:**

EMENDA Nº 1

A Ementa do Projeto de Lei nº 284/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina de Engenheiro José Pedral a um logradouro público desta Cidade".

EMENDA Nº 2

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 284/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O logradouro nº 24477, que tem início na Avenida Luís Viana, codlog nº 04923, e termina na Estrada do Curralinho, codlog nº 02939, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X – 559.718,970, Y – 8.565.755,370 e finais X – 560.308,730, Y – 8.565.291,490, Folha Sicad 150, passa a ser denominado **Engenheiro José Pedral**".

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei

EMENDA Nº 3

Acrescente o artigo 4º com a seguinte redação:

"Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Waldir Pires

Everaldo Augusto